

# REGULAMENTO PARA APOIO AOS TRANSPORTES ESCOLARES



JUNTA DE FREGUESIA DE CHANCELARIA  
Largo da Igreja, n.º 3 – Chancelaria, 2350-073 Torres Novas

O serviço de transportes escolares é uma modalidade de acção social escolar assegurada, no Concelho de Torres Novas, pelo seu Município e que visa apoiar a deslocação dos alunos que frequentam o Ensino Básico e Secundário mas que, no entanto, ainda não abrange, de forma isenta de custos, todos os alunos.

A Junta de Freguesia de Chancelaria pretende que todos os alunos, até ao 12.º ano, residentes na sua freguesia beneficiem deste apoio de forma gratuita. Com a criação do presente Regulamento, pretende-se definir e clarificar procedimentos no que diz respeito aos apoios concedidos para transportes escolares.

O presente Regulamento para Apoio aos Transportes Escolares foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Chancelaria, tomada em reunião de 28 de setembro de 2022.

## **REGULAMENTO PARA APOIO AOS TRANSPORTES ESCOLARES**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito de Aplicação**

1. O presente Regulamento determina os princípios de atribuição dos apoios para transportes escolares da Freguesia de Chancelaria;
2. Só tem direito a transporte escolar comparticipado, os alunos que residem na Freguesia de Chancelaria e que ainda não beneficiem deste tipo de apoio, na totalidade do seu valor.

### **Artigo 2.º**

#### **Alunos Abrangidos**

1. Alunos do ensino Básico, Secundário e Profissional cuja residência se situe a mais de 5km de distância do estabelecimento de ensino;
2. Alunos que frequentem escolas fora da área de residência, por falta de vaga, área de estudo ou curso na escola mais próxima da residência;
3. Alunos em situações especiais, mediante análise pelo Executivo da Junta de Freguesia.

### **Artigo 3.º**

#### **Modalidade e Destinatários**

1. É concedido 100% do valor pago pelo passe aos alunos que ainda não beneficiem deste apoio;
2. Os alunos abrangidos são os referidos no artigo 2.º deste Regulamento;
3. Não serão abrangidos por esta participação os alunos que frequentem o ensino Básico, Secundário e Profissional em estabelecimentos de ensino fora do Concelho de Torres Novas, por opção ou que não cumpram o critério de menor distância.

### **Artigo 4.º**

#### **Candidaturas**

1. O processo de candidatura e renovação para o apoio aos transportes escolares realiza-se anualmente até 30 de novembro;
2. Após a data prevista para a receção das candidaturas só serão aceites candidaturas por motivo de transferência de escola;

3. O processo de candidatura é apresentado anualmente, em formulário próprio disponível na Junta de Freguesia de Chancelaria e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do aluno;
- b) Documento de identificação do encarregado de educação;
- c) Comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino;
- d) Comprovativo do IBAN/ NIB com nome do aluno ou do encarregado de educação.

#### **Artigo 5.º**

##### **Procedimentos**

1. A comparticipação é atribuída mediante apresentação do comprovativo de pagamento do passe mensal;
2. O comprovativo referido no ponto anterior deve ser entregue na sede da Junta de Freguesia de Chancelaria no prazo de 30 dias após a sua compra;
3. O pagamento do valor é realizado por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a entrega do comprovativo de pagamento do passe mensal.

#### **Artigo 6.º**

##### **Outros**

Só será comparticipada uma vinheta mensal por cada aluno. Se o aluno necessitar de uma segunda vinheta terá de suportar a sua totalidade.

#### **Artigo 7.º**

##### **Falsas Declarações**

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata e a devolução do apoio atribuído.

#### **Artigo 8.º**

##### **Casos Omissos**

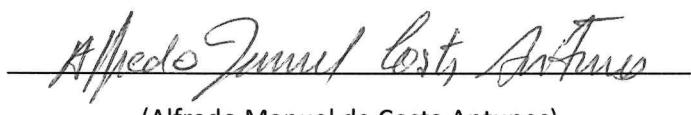
Todas as situações não contempladas no presente Regulamento, devem ser solicitadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria.

#### **Artigo 9.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua aprovação em reunião da Assembleia de Freguesia de Chancelaria.

28 de setembro de 2022, O Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria,



(Alfredo Manuel da Costa Antunes)